



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 6.130, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL AO GRUPO ANÔNIMO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – GRANDEQUI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica outorgada a **PERMISSÃO DE USO**, nos termos do artigo 110, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município, ao **GRUPO ANÔNIMO E DEPENDENTES QUÍMICOS – GRANDEQUI**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.317.171/0001-37, estabelecido na Rua Coronel Oscar Jost, nº 1551, sala 219, centro, nesta cidade, de uma fração de terras, com benfeitorias, medindo 190,00m (cento e noventa metros) na frente, 370m (trezentos e setenta metros) de profundidade em ambos os lados, tendo na linha dos fundos a mesma medida da frente, perfazendo a área total de 70.300m² (setenta mil e trezentos metros quadrados), que está localizada dentro de um todo maior de uma área superficial de 318.829,57 m² (trezentos e dezoito mil e oitocentos e vinte e nove metros e cinqüenta decímetros quadrados), de propriedade do **MUNICÍPIO**, cujas confrontações são as seguintes: ao lado norte, com o Corredor Frey; ao lado sul, com um Travessão e terras de Erno Jacob Hering; a leste, com terras de Aloysius Soder e, lado oeste, com terras de Florindo Helfer; matriculada do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul, sob o nº 50.512, fls. 01, Livro nº 2.

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, destinar-se-á à implantação de um centro de recuperação para mulheres dependentes químicas.

Artigo 3º - A presente **PERMISSÃO DE USO** será a título gratuito.

Artigo 4º - O prazo da **PERMISSÃO DE USO** do imóvel, será de 5 (cinco anos), a contar da data do presente, podendo ser prorrogado por igual período, caso houver interesse das partes.

Artigo 5º - Sendo a título precário, a presente **PERMISSÃO DE USO** poderá ser rescindida a qualquer tempo, unilateralmente, ou por comum acordo entre as partes, desde que haja comunicação mínima de 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito.





Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

Artigo 6º - Poderá, ainda, ser a presente rescindida antes do prazo estipulado no artigo 4º, caso houver destinação do imóvel estabelecido no presente decreto, sendo que o mesmo reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Município.

Artigo 7º - A utilização do imóvel estabelecido no presente decreto, dependerá de regimento interno a ser aprovado pelas partes.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

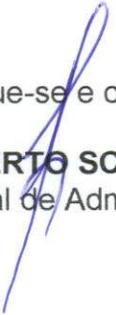
Artigo 9º - Fica revogado o decreto nº 5.016, de 23 de dezembro de 1999.

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de dezembro de 2004.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


GASTÃO ROBERTO SCHMITT
Secretário Municipal de Administração



Exmo Sr

Prefeito Sergio Ivan Moraes

Nesta

O Grupo Anônimo de dependentes Químicos – Grandequi, entidade que trabalha com centro de recuperação para mulheres dependentes químicas, inscrita no CNPJ sob nº 03.317.171/0001-37, vem através de sua direção, respeitosamente solicitar junto a V.Excia., da prorrogação da permissão de uso do imóvel, descrito no artigo 1º do Decreto de nº 5016, de 23 de dezembro de 1999. Efetivamos esta petição pelo fato de que haverá a mudança do governo municipal, e não gostaríamos de perder o referido local, visto que lá estamos efetivando um bom trabalho, graças ao apoio do atual governo municipal, o que já de ante mão agradecemos, por tudo o que nos tem sido concedido.

Assim, senhor Prefeito Sergio Ivan Moraes até ficaríamos imensamente agradecidos, que se houvesse a possibilidade, fosse o referido local, doado para a entidade, porque como o Sr. sabe exercemos um trabalho comunitário, sem fins lucrativos, de recuperação de seres humanos.

Sendo o que se nos apresenta no momento e certo que V.Excia. que possui um alto espírito de compreensão e bondade que presidem vossos atos.

N. Termos

P. Deferimentos

Santa Cruz do Sul 19 de outubro de 2004

Natalia B. de Silva
GRUPO ANÔNIMO DE DEPENDENTES QUÍMICOS
GRANDEQUI